



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155-Tel. (33) 3424-1325/ (33) 3424-1250

PROJETO DE LEI Nº. 15 /2012 ENVIADO AO PREFEITO

30 / 10 / 2012
Câmara Municipal de Sra. do Porto

"FIXA O SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES,
CONFORME ARTIGO 44 §1º DA LEI 587/2011 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS"

APROVADO

25 / 10 / 2012
Câmara Municipal de Sra. do Porto

Art. 1º. O Conselho Tutelar eleito, nos termos da Lei Municipal n. 587/2011, fará jus a um subsídio mensal equivalente de 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo Único - A remuneração de que trata este artigo será reajustada anualmente, pelos mesmos índices que forem aplicados para atualização dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Só farão jus ao recebimento do subsídio fixado no artigo 1º desta Lei, os membros que eleitos, estiverem na titularidade e efetivo exercício do cargo, não se estendendo aos suplentes.

Art. 3º. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Senhora do Porto e sua remuneração, não gera relação de emprego para com a Administração Pública Municipal bem como nenhuma outra vantagem pecuniária a qualquer título.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, referente a contratação por tempo determinado para manutenção do conselho tutelar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 25 de Outubro de 2012.

José de Aguiar M. Sobrinho
Prefeito Municipal

José de Aguiar Mourão Sobrinho

Prefeito Municipal

